



Aut: Poder Executivo

ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 287 DE 21 DE SETEMBRO DE 1953.

Autoriza o Poder Executivo a abrir no presente exercício, um crédito-especial de Cr\$ 2.300.000,00, destinado a ocorrer as despesas com a perfuração e instalação de poços semi artesianos.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no presente exercício, o crédito especial até a importância de Cr\$ 2.300.000,00 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS MIL CRUZEIROS), destinado a ocorrer as despesas com a perfuração e instalação de poços semi artesianos da seguinte forma:

a) - Cr\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS) para os bairros de: Baú, Cruzinha e Mundéu, na Capital do Estado.

b) - Cr\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS) para o bairro de Amambai, na cidade de Campo Grande.

c) - Cr\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS) para a construção de uma caixa d'água e instalação de bomba no poço semi artesiano do bairro do Areão, na Capital do Estado.

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do saldo orçamentário que a arrecadação já efetuada neste exercício, autoriza tecnicamente a prever.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de setembro de 1953.

Benedicto Vaz Figueiredo

BENEDICTO VAZ FIGUEIREDO

P R E S I D E N T E

Registrada a fls. nº. 89 do livro competente.

Em 22/9/1953.

Wiegas.

Datilografado blasse "L"

AV/